

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 032/2026

Garça, 12 de fevereiro de 2026.

À
Excelentíssima Senhora
MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA
Câmara Municipal de Garça

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Senhora Presidente,

Por meio do presente, submetemos à apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que altera o Anexo III, da Lei nº 5.814/2025 (Plano Plurianual 2026–2029) e o Anexo II, da Lei nº 5.813/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), com o objetivo de autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.157.423,04 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos).

O crédito proposto será destinado ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde executados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo recursos vinculados ao Bloco de Gestão do SUS, Atenção Primária, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde.

A abertura do crédito fundamenta-se na existência de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme autoriza o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964. Trata-se de recursos vinculados, cuja reprogramação é necessária para assegurar a continuidade das ações e o regular cumprimento das responsabilidades constitucionais do Município na área da saúde.

Ressalta-se que as alterações promovidas no PPA e na LDO têm por finalidade adequar o planejamento às disponibilidades financeiras efetivamente apuradas, garantindo a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e o orçamento anual.

Desta forma, solicitamos a atenção especial dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 5.814/2025 (PLANO PLURIANUAL 2026–2029) E O ANEXO II, DA LEI Nº 5.813/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026), E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.157.423,04 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.814/2025, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município, para o período de 2026 a 2029, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2026 A 2029**

Órgão	<i>02</i>	<i>Poder Executivo</i>		
Unidade Orçamentária	<i>10</i>	<i>Secretaria da Saúde</i>		
Unidade Executora	<i>01</i>	<i>Atividades da Secretaria de Saúde</i>		
Função	<i>10</i>	<i>Saúde</i>		
Subfunção	<i>122</i>	<i>Administração Geral</i>		
Programa	<i>1000</i>	<i>Gestão da Saúde</i>		
Projeto/Atividade	<i>1000</i>	<i>Atividades da Secretaria de Saúde</i>		
				Valor R\$
Ação	<i>0003</i>	<i>Bloco de Gestão do SUS Estadual</i>		<i>R\$ 9.000,00</i>
Ação	<i>0004</i>	<i>Bloco de Gestão do SUS Federal</i>		<i>R\$ 100.000,00</i>
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
<i>100</i>		<i>Percentual</i>		
2026	2027	2028	2029	Meta PPA
<i>100%</i>	<i>0%</i>	<i>0%</i>	<i>0%</i>	<i>0%</i>
Custo Financeiro por Exercício				
2026	2027	2028	2029	Meta PPA
<i>R\$ 109.000,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 109.000,00</i>
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos vinculados ao Bloco de Gestão do SUS (SUS Digital), provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, visando à continuidade das ações administrativas e de fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.				

Órgão	<i>02</i>	<i>Poder Executivo</i>		
Unidade Orçamentária	<i>10</i>	<i>Secretaria da Saúde</i>		
Unidade Executora	<i>02</i>	<i>Atenção Primária</i>		
Função	<i>10</i>	<i>Saúde</i>		
Subfunção	<i>301</i>	<i>Atenção Básica</i>		
Programa	<i>1000</i>	<i>Gestão da Saúde</i>		
Atividade	<i>1001</i>	<i>Atenção Primária Saúde</i>		
				Valor R\$
Ação	<i>0003</i>	<i>Reprogramação Atenção Básica Estadual</i>		<i>R\$ 201.587,11</i>
Ação	<i>0004</i>	<i>Reprogramação Atenção Básica Federal</i>		<i>R\$ 712.993,75</i>
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
<i>100</i>		<i>Percentual</i>		
2026	2027	2028	2029	Meta PPA
<i>100%</i>	<i>0%</i>	<i>0%</i>	<i>0%</i>	<i>0%</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Custo Financeiro por Exercício				
2026	2027	2028	2029	Meta PPA
R\$ 914.580,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 914.580,86
Justificativa das modificações: Inclusão de dotações orçamentárias destinadas à reprogramação de recursos vinculados à Atenção Primária à Saúde, oriundos de transferências estaduais e federais e apurados como superávit financeiro no exercício de 2025, assegurando a continuidade das ações e serviços públicos de saúde no âmbito da atenção básica municipal.				

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>		
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria da Saúde</i>		
Unidade Executora	03	<i>Atenção Especializada</i>		
Função	10	<i>Saúde</i>		
Subfunção	302	<i>Assistência Hospitalar Ambulatorial</i>		
Programa	1000	<i>Gestão da Saúde</i>		
Atividade	1002	<i>Atenção Especializada</i>		
				Valor R\$
Ação	0001	<i>Reprogramação Atenção Especializada Estadual</i>		R\$ 39.427,08
Ação	0002	<i>Reprogramação Atenção Especializada Federal</i>		R\$ 226.813,72
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	Meta PPA
100%	0%	0%	0%	0%
Custo Financeiro por Exercício				
2026	2027	2028	2029	Meta PPA
R\$ 266.240,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.240,80
Justificativa das modificações: Inclusão de dotações destinadas à utilização de recursos vinculados à Atenção Especializada, provenientes de transferências estadual e federal, apurados como superávit financeiro no exercício de 2025, com o objetivo de garantir a manutenção dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares ofertados pelo Município.				

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>		
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria da Saúde</i>		
Unidade Executora	04	<i>Assistência Farmacêutica</i>		
Função	10	<i>Saúde</i>		
Subfunção	303	<i>Suporte Profilático e Terapêutico</i>		
Programa	1000	<i>Gestão da Saúde</i>		
Atividade	1003	<i>Assistência Farmacêutica</i>		
				Valor R\$
Ação	0001	<i>Reprogramação Assistência Farmacêutica Estadual</i>		R\$ 252,62
Ação	0002	<i>Reprogramação Assistência Farmacêutica Federal</i>		R\$ 15.207,12
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	Meta PPA
100%	0%	0%	0%	0%
Custo Financeiro por Exercício				
2026	2027	2028	2029	Meta PPA
R\$ 15.459,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.459,74
Justificativa das modificações: Inclusão de dotações orçamentárias para reprogramação de recursos vinculados à Assistência Farmacêutica, oriundos de transferências estadual e federal e registrados como superávit financeiro no exercício anterior, assegurando o fornecimento regular de medicamentos e insumos à população.				

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>		
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria da Saúde</i>		
Unidade Executora	05	<i>Vigilância em Saúde</i>		
Função	10	<i>Saúde</i>		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Subfunção	304	<i>Vigilância Sanitária</i>				
Programa	1000	<i>Gestão da Saúde</i>				
Atividade	1004	<i>Vigilância Sanitária</i>				
				Valor R\$		
Ação	0002	<i>Reprogramação Vigilância Sanitária Tesouro</i>	R\$ 399.416,01			
Ação	0003	<i>Reprogramação Vigilância Sanitária Estadual</i>	R\$ 151.404,95			
Ação	0004	<i>Reprogramação Vigilância Sanitária Federal</i>	R\$ 301.320,68			
Meta PPA						
Meta Física		Unidade de Medida				
100		<i>Percentual</i>				
2026	2027	2028	2029	Meta PPA		
100%	0%	0%	0%	0%		
Custo Financeiro por Exercício						
2026	2027	2028	2029	Meta PPA		
R\$ 852.141,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 852.141,64		
Justificativa das modificações: Inclusão de dotações destinadas à execução de ações de Vigilância em Saúde, custeadas com recursos vinculados das esferas federal, estadual e municipal (Tesouro), apurados como superávit financeiro no exercício de 2025, garantindo a continuidade das atividades de vigilância sanitária e epidemiológica no Município.						

Art. 2º O Anexo II, da Lei Municipal nº 5.813/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo II

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>		
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria da Saúde</i>		
Unidade Executora	01	<i>Atividades da Secretaria de Saúde</i>		
Função	10	<i>Saúde</i>		
Subfunção	122	<i>Administração Geral</i>		
Programa	1000	<i>Gestão da Saúde</i>		
Projeto/Atividade	1000	<i>Atividades da Secretaria de Saúde</i>		
				Valor R\$
Ação	0003	<i>Bloco de Gestão do SUS Estadual</i>	R\$ 9.000,00	
Ação	0004	<i>Bloco de Gestão do SUS Federal</i>	R\$ 100.000,00	
Meta LDO		2026		
Meta Física Para o Exercício		100%		
Unidade de Medida		<i>Percentual</i>		
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 109.000,00		

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>		
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria da Saúde</i>		
Unidade Executora	02	<i>Atenção Primária</i>		
Função	10	<i>Saúde</i>		
Subfunção	301	<i>Atenção Básica</i>		
Programa	1000	<i>Gestão da Saúde</i>		
Atividade	1001	<i>Atenção Primária Saúde</i>		
				Valor R\$
Ação	0003	<i>Reprogramação Atenção Básica Estadual</i>	R\$ 201.587,11	
Ação	0004	<i>Reprogramação Atenção Básica Federal</i>	R\$ 712.993,75	
Meta LDO		2026		
Meta Física Para o Exercício		100%		
Unidade de Medida		<i>Percentual</i>		
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 914.580,86		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Órgão	<i>02</i>	<i>Poder Executivo</i>	
Unidade Orçamentária	<i>10</i>	<i>Secretaria da Saúde</i>	
Unidade Executora	<i>03</i>	<i>Atenção Especializada</i>	
Função	<i>10</i>	<i>Saúde</i>	
Subfunção	<i>302</i>	<i>Assistência Hospitalar Ambulatorial</i>	
Programa	<i>1000</i>	<i>Gestão da Saúde</i>	
Atividade	<i>1002</i>	<i>Atenção Especializada</i>	
			Valor R\$
Ação	<i>0001</i>	<i>Reprogramação Atenção Especializada Estadual</i>	<i>R\$ 39.427,08</i>
Ação	<i>0002</i>	<i>Reprogramação Atenção Especializada Federal</i>	<i>R\$ 226.813,72</i>
		Meta LDO	<i>2026</i>
		Meta Física Para o Exercício	<i>100%</i>
		Unidade de Medida	<i>Percentual</i>
		Custo Financeiro por Exercício	<i>R\$ 266.240,80</i>

Órgão	<i>02</i>	<i>Poder Executivo</i>	
Unidade Orçamentária	<i>10</i>	<i>Secretaria da Saúde</i>	
Unidade Executora	<i>04</i>	<i>Assistência Farmacêutica</i>	
Função	<i>10</i>	<i>Saúde</i>	
Subfunção	<i>303</i>	<i>Supor te Profilático e Terapêutico</i>	
Programa	<i>1000</i>	<i>Gestão da Saúde</i>	
Atividade	<i>1003</i>	<i>Assistência Farmacêutica</i>	
			Valor R\$
Ação	<i>0001</i>	<i>Reprogramação Assistência Farmacêutica Estadual</i>	<i>R\$ 252,62</i>
Ação	<i>0002</i>	<i>Reprogramação Assistência Farmacêutica Federal</i>	<i>R\$ 15.207,12</i>
		Meta LDO	<i>2026</i>
		Meta Física Para o Exercício	<i>100%</i>
		Unidade de Medida	<i>Percentual</i>
		Custo Financeiro por Exercício	<i>R\$ 15.459,74</i>

Órgão	<i>02</i>	<i>Poder Executivo</i>	
Unidade Orçamentária	<i>10</i>	<i>Secretaria da Saúde</i>	
Unidade Executora	<i>05</i>	<i>Vigilância em Saúde</i>	
Função	<i>10</i>	<i>Saúde</i>	
Subfunção	<i>304</i>	<i>Vigilância Sanitária</i>	
Programa	<i>1000</i>	<i>Gestão da Saúde</i>	
Atividade	<i>1004</i>	<i>Vigilância Sanitária</i>	
			Valor R\$
Ação	<i>0002</i>	<i>Reprogramação Vigilância Sanitária Tesouro</i>	<i>R\$ 399.416,01</i>
Ação	<i>0003</i>	<i>Reprogramação Vigilância Sanitária Estadual</i>	<i>R\$ 151.404,95</i>
Ação	<i>0004</i>	<i>Reprogramação Vigilância Sanitária Federal</i>	<i>R\$ 301.320,68</i>
		Meta LDO	<i>2026</i>
		Meta Física Para o Exercício	<i>100%</i>
		Unidade de Medida	<i>Percentual</i>
		Custo Financeiro por Exercício	<i>R\$ 852.141,64</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.157.423,04 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos), cuja cobertura dar-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme detalhamento constante dos anexos que integram a presente Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 4º O crédito adicional especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado por Decreto, observados os limites legais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALCIDES FANEKO
Prefeito Municipal